



Prefeitura
CAJATI

Memorando 11- 15.502/2024

1Doc

De: Philippe C. - SEADM-DESUP-DILABP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/10/2024 às 11:01:23

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP

DFD 06/2024

Prezado,

Bom dia!

Segue documento retificado, conforme solicitado.

At.te;

—

Philippe Gutierrez Cecilia

Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais

Anexos:

ETP_02_24.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 02/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Alienação de 45 veículos da frota municipal da Prefeitura do Município de
Cajati – SP, por meio de leilão eletrônico

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Divisão de Controle de Frota/ Divisão de Logística, Abastecimento e Bens
Patrimoniais

1. **INTRODUÇÃO:**

Atualmente, a Frota Municipal possui 45 veículos e máquinas que se encontram em desuso e com vida útil reduzida, em decorrência do desgaste natural pela ação do tempo e uso contínuo. Podemos caracterizar essa situação como um problema a ser resolvido pela Administração Pública, pois, uma parte da Frota encontra-se inativa, ou seja, não está sendo utilizada em prol da coletividade. Tratam-se de veículos e máquinas que não estão atingindo a finalidade para a qual foram adquiridos, porque não podem ser utilizados nas condições que se encontram. A Administração Municipal tem o objetivo de aliená-los por meio de venda. Neste sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 76, inc. II, estabelece que a modalidade de licitação adequada para alienar os bens é o leilão. Já o art. 17 da mesma lei, diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

O art. 31 da mesma normativa, nos oferece duas possibilidades para solução do problema, conforme podemos ver:

Art. 31. “O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais”. (Lei 14.133/2021. Grifo nosso).

2. **DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

Não existe contratação vigente para este objeto.

3. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):**

A necessidade da contratação pode ser verificada, conforme os motivos expostos abaixo:

- a. O município, por meio dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022, 37/2023 e 137/2023, investiu em sua Frota Municipal, adquirindo 39 veículos novos, entre veículos leves, ambulâncias e veículos pesados. Dito isto, se faz necessária a alienação dos veículos substituídos, para uma boa gestão da Frota Municipal, para evitar reduções maiores na depreciação dos veículos em desuso, além de gerar receita para os cofres públicos.
- b. O leiloeiro oficial é o profissional especializado na condução de leilões eletrônicos e presenciais. O profissional possui os conhecimentos necessários e as ferramentas adequadas para realizar o certame na forma eletrônica, atendendo o art. 17, da lei 14.133/2021.
- c. O contratado está habilitado a elaborar laudo de avaliação dos veículos, a partir de uma vistoria técnica, o que não é atividade típica da Administração Pública;
- d. A contratação não trará custos ao Poder Público.

4. **DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):**

A Administração Municipal não elaborou Plano Anual de Contratações no ano de 2024.

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):**

Disponibilizar e operacionalizar a plataforma eletrônica para realização leilão, e realiza-lo no dia e horário previamente estabelecidos pela contratante;

Promover a divulgação do leilão, através da internet, bem como outros meios de publicidade e marketing digital;

Arcar com as despesas relativas à prestação do serviço, salvo as relativas as publicações legais;

Conduzir o certame dentro dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e demais que norteiam os certames públicos;

Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

Informar logo após o termino do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores e qualificação dos arrematantes;

Prestar contas no prazo estabelecido pela Comissão, mediante a apresentação de relatório analítico, dos bens, arrematantes, valores e todos os procedimentos executados;

Assumir responsabilidade integral por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, em razão da prestação do serviço;

Manter absoluto sigilo das informações que eventualmente serão disponibilizadas em razão da execução do serviço;

Notificar que todos os débitos referentes aos veículos oficiais, correrão por conta do arrematante após a data da venda, além de todas as despesas referentes à transferência dos bens;

Providenciar as medidas necessárias para que os bens sejam transferidos imediatamente para o nome dos arrematantes;

O profissional contratado deverá estar matriculado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP);

O prazo para realização do leilão deverá ser de até 90 dias consecutivos.

O contrato deverá ter vigência de 120 dias.

Sugere-se o credenciamento como forma mais adequada para a contratação;

Quanto à convocação dos credenciados, sugere-se que seja feita por meio de sorteio, de forma a garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, tudo conforme o art. 9º, do Decreto Federal 11878/2024.

Abaixo, a relação dos veículos e máquinas a serem avaliados, por lote.

Veículo	Placa	Nº Patrimônio
Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2012/2012	EHH - 5905	17921
Chevrolet spin LTZ 1.8 2014/2014	FSK-9230	7946
VW Gol 1.6 2009/2009	EGI-4254	7957
VW Gol TL MC 1.6 2014/2015	FTH-6374	7963
Chevrolet spin LT 1.8 2014/2015	FCX-0830	8008
VW gol 1.6 2011/2012	EGI-4290	7985
VW gol city 1.6 2014/2015	FSU-3714	8023
Fiat Strada Working CD 1.4 2011/2012	EGI-4293	8046
VW gol city 1.6 2014/2015	FSP-2212	8037
Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAP-4823	8029
VW gol city 1.6 2014/2015	FQF-1042	8025
Chevrolet spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	FUQ-2974	7986
VW saveiro 1.6 2009/2009	DBS-2378	8049
Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAX-1733	8041
VW gol 1.6 2009/2009	EGI-4252	14953
Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	FQP-6735	8034
Chevrolet spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	FKM-0218	7964
Fiat Siena	FJB-7940	1364
Fiat dobrô 1.8 amb. Green car 2014/2014	FOQ-0160	7945
VW gol TL MC 1.6 2014/2015	FQP-8934	8011
Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	FQJ-2852	8031
VW gol city 1.6 2014/2015	FSC-5062	8027
VW gol city 1.6 2014/2015	FQF-3365	7961
VW gol 1.6 2011/2012	EGI-4292	7962
Fiat ducato maxicargo furgão 2.3 2009/2010	EGI-4261	8056
Citroen jumper minibus TA 2.3 2014/2014	FWH-2475	8054
Iveco Dayli	GCR-3177	7950

Iveco Vertis 90v18 2015/2015 – carroceria e guindaste	GAI-6598	7978
Iveco vertis 130v19 2013/2014	EHE-5462	8066
Iveco tector 150e21 attack 2015/2015	FWL-3261	8000
Ford cargo 1519 baú 2012/2013	EHE-5462	8066
Ford cargo 1517	EGI-4284	8003
Onibus vw 15.190 eod caio 2012/2012	EHE-5455	7975
Micro mb LO 812 Marcopolo vicino 2009/2010	EEF-7882	7968
Micro mb 115cv caio induscar 2009/2010	DJL-2551	7987
Onibus vw 15.190 eod Marcopolo 2012/2012	EHE-5457	7973
Onibus vw 15.190 eod Marcopolo 2014/2014	FVT-3104	7972
Micro valorare W8 2009/2010	EGI-4268	7970
Retroescavadeira JCB 3C 4x4 2011 série 1771656	17920	
Retroescavadeira JCB 4CX eco 2013 série 21622142	17040	
Motoniveladora newholland RG 140B 2006	7994	
Motoniveladora newholland RG140B 2014	7992	
Escavadeira Komatsu PC160 LC 2010	17045	
Pá carregadeira EOUGEM	7989	
Trator tramontini t8075 4x4 80cv	8021	

6. **DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

01 serviço.

7. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):**

Após realizarmos o levantamento do mercado, encontramos duas alternativas possíveis para a solução do problema, que são o leiloeiro oficial ou servidor público designado, conforme art. 31, da lei 14133/2021. A primeira

opção se mostra a mais vantajosa, a partir da fundamentação exposta no item 03 deste ETP.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

A contratação não trará custos ao município. A única forma de remuneração do leiloeiro oficial será o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

A solução do problema consiste na contratação de leiloeiro oficial, para alienação, por meio de leilão eletrônico, de 45 veículos e máquinas, pertencentes à Frota Municipal.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

Conforme disposto no inc v, art. 40 da Lei 14133/2021, o planejamento da compra deve, em regra, atender ao princípio do parcelamento, quando se mostrar tecnicamente viável e vantajoso à Administração Pública

Considerando a natureza do serviço a ser contratado e que não trará custos ao município, não vislumbramos motivos que justifiquem o parcelamento da contratação.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

Após a efetivação da contratação pretendida, espera-se obter como resultado a alienação de 45 veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. A alienação é fundamental para garantir a boa gestão da Frota Municipal, além de gerar receita para o município.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, § 1º, inc. XI):**

Não existirão contratações correlatas ou interdependentes.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E
RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

Não identificamos impactos ambientais que possam ser causados pela contratação.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):**

Concluimos que a contratação de leiloeiro oficial, além de estar prevista na lei de licitações, se mostra a opção mais vantajosa e eficaz, visto que a contratação não trará custos ao município, e que o profissional contratado terá a expertise necessária para a condução do certame,

Cajati, 25 de outubro de 2024.

PHILIPPE GUTIERRES CECILIA

Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44E9-4B07-C659-CFC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PHILIPPE GUTIERRES CECILIA (CPF 409.XXX.XXX-52) em 25/10/2024 11:01:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/44E9-4B07-C659-CFC7>



Prefeitura
CAJATI

Memorando 13- 15.502/2024

1Doc

De: Hotton B. - SEADM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 04/11/2024 às 11:25:43

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP

DFD 06/2024

Caríssima [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Segue o TR com o acréscimo do excerto: "O sorteio visa a garantir igualdade de oportunidade entre os interessados, em conformidade com o art. 9º, do Decreto Federal 11.878/2024" no item 8.2.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Anexos:

Termo_de_Referencia_n_010_2024_Contratacao_de_Leiloeiro_oficial_para_alienacao_por_meio_de_leilao_eletronic

Assinado por 1 pessoa: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD04-CFD5-4514-B5CE> e informe o código DD04-CFD5-4514-B5CE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024-2 – SEADM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de Leiloeiro oficial para alienação, por meio de leilão eletrônico, de 45 veículos e máquinas, pertencentes à Frota Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O município possui em sua Frota Municipal, 45 veículos e máquinas que, seja pelo esgotamento de sua vida útil, estado de conservação ou obsolescência não estão sendo mais utilizados. A lei nº 14133/2021, em seu art. 76, inc. II, prevê que a alienação desses bens será realizada por meio de leilão. Já o §2º do art. 17 da mesma norma, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Nessa toada, visando atingir o interesse público, o princípio da eficiência da Administração Pública, além de obedecer ao princípio da legalidade, consagrados no art. 37 da carta constitucional, se faz necessária a contratação aqui pleiteada.
- 2.2. Ademais, a contratação também pode ser fundamentada no art. 31 da lei de licitações, conforme podemos ver:

Art. 31. “O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais”
(grifo nosso)

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. Contratação de Leiloeiro oficial para alienação, por meio de leilão eletrônico, de 45 veículos e máquinas, pertencentes à Frota Municipal.
- 3.2. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de prestação do serviço, sendo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
001	01	Serviço	Alienação, por meio de leilão eletrônico, de 45 veículos e máquinas, pertencentes à Frota Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Disponibilizar e operacionalizar a plataforma eletrônica para realização leilão, e realiza-lo no dia e horário previamente estabelecidos pela contratante.
- 4.2. Promover a divulgação do leilão, através da internet, bem como outros meios de publicidade e marketing digital.
- 4.3. Arcar com as despesas relativas à prestação do serviço, salvo as relativas as publicações legais.
- 4.4. Conduzir o certame dentro dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e demais que norteiam os certames públicos.
- 4.5. Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados.
- 4.6. Informar logo após o termino do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores e qualificação dos arrematantes.
- 4.7. Prestar contas no prazo estabelecido pela Comissão, mediante a apresentação de relatório analítico, dos bens, arrematantes, valores e todos os procedimentos executados.
- 4.8. Assumir responsabilidade integral por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, em razão da prestação do serviço.
- 4.9. Manter absoluto sigilo das informações que eventualmente serão disponibilizadas em razão da execução do serviço.
- 4.10. Notificar que todos os débitos referentes aos veículos oficiais, correrão por conta do arrematante após a data da venda, além de todas as despesas referentes à transferência dos bens.
- 4.11. Providenciar as medidas necessárias para que os bens sejam transferidos imediatamente para o nome dos arrematantes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais irá disponibilizar a relação dos veículos, agrupados por lote.
- 5.2. A partir desta relação, o leiloeiro oficial contratado deverá realizar visita à Garagem Municipal, para vistoriar os veículos e elaborar Laudo de Avaliação dos veículos, que deverá conter obrigatoriamente:
 - 5.2.1. Registro fotográfico por veículo, contendo pelo menos 04 fotos;
 - 5.2.2. Numeração patrimonial dos veículos e placa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



- 5.2.3. Descrição detalhada do veículo, apontando sobre sua condição e estado geral de conservação, quilometragem e ano do veículo, eventuais débitos ou restrições;
- 5.2.4. Sugestão de valor mínimo de viabilidade de venda de cada veículo
- 5.2.5. Deverão ser considerados os valores de implementos, acessórios e equipamentos obrigatórios, faltantes ou instalados, depreciação do bem em razão de avarias, estado geral de conservação, potencial de recuperabilidade para utilização (incluindo gastos com peças e mão de obra qualificada), e outros fatores que se apresentarem pertinentes ou contribuam para a correta definição do valor do bem
- 5.3. Após entrega do Laudo, o Departamento de Suprimentos elaborará edital do leilão.
- 5.4. O leiloeiro oficial deverá efetuar o levantamento junto ao DETRAN, de eventuais débitos dos veículos, impedimentos judiciais e/ou administrativos, informando a Garagem Municipal sobre quaisquer irregularidades encontradas.
- 5.5. O leilão deverá ser realizado em prazo não superior a 90 dias após a contratação do leiloeiro oficial.
- 5.6. O contratado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, durante todo o processo do leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste termo de referência.
- 5.7. A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) úteis, contados da realização do leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens:
- 5.8. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.
- 5.9. O pagamento pelos bens arrematados deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame, por meio de guia de recolhimento emitida obrigatoriamente em nome do arrematante, pela Prefeitura Municipal de Cajati, sob pena de perder o direito ao bem.
- 5.10. A guia de recolhimento será entregue em formato digital ao Leiloeiro Oficial, para envio aos arrematantes.
- 5.11. Os bens alienados só serão entregues aos arrematantes após a compensação do crédito na conta da Prefeitura de Cajati.
- 5.12. Será de responsabilidade do Leiloeiro Oficial garantir a transferência de propriedade dos bens em nome dos arrematantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (ou Unidade por ela designada) será a gestora do contrato.
- 6.2. A gestão do contrato poderá solicitar eventual prorrogação de prazo da execução do objeto, dentro dos limites legais, desde que devidamente fundamentada e que verificada condição mais vantajosa à Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O leiloeiro oficial contratado terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante, a ser pago em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão, em conta corrente a ser informada pelo Leiloeiro Oficial.
- 7.2. Caso não ocorra a efetivação da venda, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie pela Administração Municipal.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Quanto à forma, sugere-se a realização de credenciamento.
- 8.2. Quanto ao critério, sugere-se a realização de sorteio, que considerará todos os profissionais que atendam aos requisitos exigidos. O sorteio visa a garantir igualdade de oportunidade entre os interessados, em conformidade com o art. 9º, do Decreto Federal 11.878/2024.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A contratação não trará custo ao município, uma vez que o pagamento se dará mediante comissão paga pelos itens eventualmente arrematados no leilão.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Não há necessidade de dotação orçamentária.

Cajati, *na data da assinatura.*

Hotton Bruno Lucena Bernardo
Departamento de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD04-CFD5-4514-B5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 04/11/2024 11:26:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD04-CFD5-4514-B5CE>